



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.109/2006

“Cria a Casa do Menor e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado no Município de Alto Araguaia, a Casa do Menor, para atender como internato dos adolescentes e crianças que estiver sob proteção do Conselho Tutelar do Menor, com determinação da Promotoria de Justiça desta Comarca.

Art. 2º - Só poderá permanecer na Casa do Menor, crianças e adolescentes até atingir a idade de maior, ou seja, com dezoito anos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 22 de dezembro de 2006.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal